



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1497

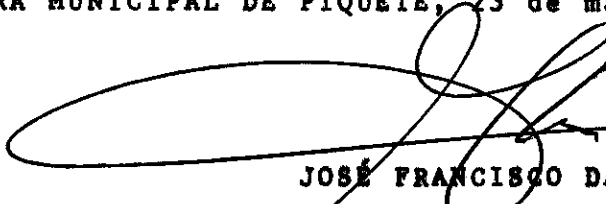
Dispõe sobre a denominação de Prédio Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado POSTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DIOCESANO RAMOS DA SILVA ("JOÃOZINHO DA FARMÁCIA") o próprio municipal situado na margem direita da Rodovia Itajubá-Lorena (BR-459), nas imediações do Conjunto Habitacional "Prof. José Carlos Ribeiro da Silva", em Piquete - SP.

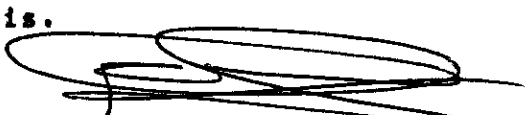
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de maio de 1996.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e seis.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração